



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4530 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990.

Altera o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPERON, composto através do Decreto nº 4206, de 06.06.89.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPERON, conforme segue:

JOSÉ SIMÃO COSTI FILHO - Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

CLÁUDIO FRIAS MACÁRIO - Suplente

OLYMPIO TÁVORA DERZE CORRÊA - Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO INOCÊNCIO NOVAES DE LIMA - Suplente

JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO - Secretário de Estado da Administração

FRANCISCO JOSÉ DE MELO - Suplente

ZAMYTON GUIMARÃES DA ROCHA - Representante da Associação dos Servidores da Assembléia Legislativa de Rondônia.

EMERSON LIMA SANTOS - Suplente

FLÁVIO DANIEL - Representante da Associação dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

JOSÉ JONAS BATISTA - Suplente

Publicado no Diário Oficial em 09/20/02
no 4884

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DEcreto Nº 12.345, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Rondônia - IPREV, conforme segue:

DECRETO

- Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Rondônia - IPREV, conforme segue:
- JOSE MARIA SOARES DE CARVALHO - Secretário de Estado de Administração
 - FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS - Secretário de Estado de Administração
 - EMERSON DA SILVA - Secretário de Estado de Administração
 - JOSE LUIZ DE SOUZA - Secretário de Estado de Administração
 - FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS - Secretário de Estado de Administração
 - EMERSON DA SILVA - Secretário de Estado de Administração
 - JOSE LUIZ DE SOUZA - Secretário de Estado de Administração



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

THEMIS TEODORO CORDEIRO - Representante da Associação dos
Servidores do Poder Judiciário

JOSÉ DA SILVA CASTRO - Suplente

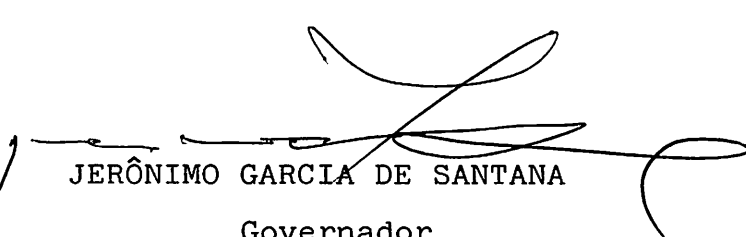
LÍPSIO VIEIRA DE JESUS - Presidente do Instituto de Previ-
dência dos Servidores Públicos do
Estado de Rondônia

SERGIO SANCHES JORDAN - Suplente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia ,
em 16 de fevereiro de 1990, 102º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador